Resolução 1255 de 30/06/94
DOM nº 10420 de 11.08.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

arquivo 22.08.94

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 019/94 **Data** 24/06/94

MESA DIRETORA

INTERESSADO

CONCEDE AO VEREADOR GLAUBER LACERDA LICENÇA

ASSUNTO

PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA.

DIGITALIZADO

EM: 06/09/00

Baltar Roberto Bezerra
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 012551994
Projeto: 00191994
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1255/94 DE 30 DE junho DE 1994.

Concede ao Vereador (a) GLAUBER LACERDA , licença para ausentar-se do Estado e do País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador (a) GALUBER LACERDA licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar, em 30 de junho de 1994.

José Sarto Nogueira
- Presidente -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

APROVADO
EM 24/06/94
Presidente

Em Discussão Única:
Em 24/06/1994
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019 **/94**

Concede ao (a) Vereador (a) GLAUBER LACERDA **, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao (a) Vereador (a) GLAUBER LACERDA , licença para ausentar-se do Estado e do País, nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 **de** junho **de 1994.**

PRESIDENTE
1ºVICE-PRESIDENTE
2ºVICE-PRESIDENTE
1ºSECRETÁRIO
2ºSECRETÁRIO
3ºSECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

REQUERIMENTO Nº 322 /94

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Em 24 06 /1994
A MESA DIRETORA
Presidente

APROVADO
24 06 /94

O (A) Vereador (a), abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosamente solicitar a V. Exa, após ouvido o Plenário, se digne conceder-lhe licença para ausentar do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1994.

VEREADOR(A): GLAUBER LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 13 **/94**

AO REQUERIMENTO Nº 322 **/94**

Dispensado de impressão e interstício
Em 29/06/1994
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de licença ao (a) Vereador (a) GLAUBER LACERDA , para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo a Legislação em vigor.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 **de** junho **de 1994.**

PRESIDENTE

1ºVICE-PERSIDENTE

2ºVICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 1154/94

Fortaleza, 06 de julho de 1994.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução Nº 1255 de 30.06.94, que **"CONCEDE AO VEREADOR GLAUBER LACERDA, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA".**

Cordialmente,

Vereador Jose Sarto
Presidente

Ilmo. Sr.
PAULO COELHO DE ARAUJO
DD: Diretor do Diário Oficial do Município